



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 26 de Novembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|----------------------------|---------|
| Atos Administrativos | 02 a 04 |
| Contratos | 05 a 05 |
| Portarias | 06 a 08 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Parecer Técnico referente a avaliação de habilitação da empresa PH diagnósticos por imagem LTDA

Prezado,

No dia 14 de Novembro de 2025, foi realizada, junto à Diretora do Centro de Diagnóstico e aos técnicos de radiologia da unidade, uma prova de Conceito (POC) com participação do Sr. Irlan Almeida (consultor em licitações), da Sra. Bruna (representante da plataforma MobiliMed) e do Sr. Pedro (sócio da empresa PH Diagnóstico por imagem LTDA).

Durante a apresentação foi demonstrado o sistema PACS utilizado pela empresa, o qual, de acordo com o que foi exibido, é completo e de fácil manuseio, atendendo às necessidades básicas da unidade.

Entretanto, após análise técnica minuciosa do serviço de laudo primário ofertado pela empresa, foram identificadas não conformidades relevantes, descritas a seguir:

1.1. Monitor inadequado para laudo diagnóstico

Foi constatado que a empresa utiliza monitor do tipo “gamer”, o que não é aprovado para emissão de laudos primários de mamografia, tomografia e raios-X.

Os monitores utilizados não apresentam :

- Calibração DICOM GSDF;
- Luminância adequada;
- Uniformidade;
- Resolução certificada para diagnóstico;
- Conformidade com normas especificadas para a leitura de imagens médicas.

Normas aplicáveis:

- RDC 611/2022 – ANVISA
- Instrução Normativa 92/2021 – ANVISA
- Nota Técnica do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR)

1.2 . Número insuficiente de médicos cadastrados no CNES

Quando perguntado se todos os médicos que formavam a equipe eram cadastrados no CNES da empresa foi respondido que os 3 sócios Dr. Pedro Henrique de Oliveira Felipe ,Pedro Henrique Marques de Almeida e Luis Antônio de Lima Andrade sim, porem após uma busca verificou-se e se confirmou que só um médico está inscrito no cadastrado no CNES da empresa para a realização dos laudos o Dr. Pedro Henrique Marques de Almeida .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
AVENIDA LARGO DE FÁTIMA, S/N, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | sms@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

- Pag. 1 -



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O que torna o número insuficiente para atendimento aos requisitos legais mínimos exigidos para serviço de telerradiologia, especialmente para laudo primário, assim como comprovado no documento em anexo.

Além disso, para a execução desse tipo de serviço, são exigidos:

- Médicos com CRM ativo;
- Especialidade correspondente com RQE regular;
- Cadastro atualizado no CNES, conforme determina a legislação federal.

Normas aplicáveis:

- Resolução CFM n 2.107/2014
- Portaria MS n 1.646/2015
- Normas técnicas e diretrizes do CBR

1.3 . Ausência de Programa de Garantia de Qualidade (PGQ)

A empresa não apresentou comprovação de Programa de Garantia de Qualidade para:

- Monitores utilizados na interpretação diagnóstica;
- Estações de trabalho;
- Processo de controle e calibração.

O PGQ é obrigatório para assegurar precisão, segurança no processo de emissão de laudos.

Normas aplicáveis:

- RDC 611/2022 – ANVISA
- Instrução Normativa 92/2021 – ANVISA
- Recomendações técnicas do CBR

2 . Conclusão Técnica

Diante das não conformidades apresentadas, a empresa PH Diagnósticos por Imagem LTDA não está habilitada para prestação de laudos primários em mamografia, raios-X e tomografia no momento, devido aos seguintes pontos :

- Utilização de monitores inadequados para diagnóstico;
- Existência de apenas um médico cadastrado no CNES, contrariando requisitos mínimos legais e operacionais;
- Ausência de Programa de Garantia de Qualidade (PGQ).
- Falta de estação de diagnóstico certificada conforme normas vigentes.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 . Recomendações

Para que a empresa possa ser considerada apta futuramente, é necessário:

1. Substituir os monitores utilizados por equipamentos certificados e aprovados para laudos primários, com calibração DICOM e conformidade ANVISA/CBR;
2. Regularizar o cadastro de médicos CNES, Incluindo quantitativo adequado de profissionais com RQE no compatível;
3. Implementar um programa de garantia de qualidade (PGQ) completo e comprovado;
4. Apresentar documentação técnica que comprove conformidade total com as Exigências da ANVISA, CFM, Ministério da Saúde e CBR.

Desse modo, encaminho o presente parecer para a comissão de licitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA SANTOS LIMA
Data: 26/11/2025 09:50:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luana Santos Lima
Diretora do Centro de Diagnóstico
Portaria 13.378/2025



Contratos



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PMP Nº 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03071764889.PROCADM.PMP

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SEMDAGRO.

Assinatura do Contrato: 14/11/2025.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais);

Empresa adjudicada e homologada: RICARDO SOUZA - ME, CNPJ 70.003.371/0001-02.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 75, inciso II.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 13.240/2025.

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.910, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE substituir membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Penedo-Alagoas – (FUNPATRI):

I. REPRESENTANTES DO EMPRESARIADO COMÉRCIO LOCAL:

Tatiana Santos Silva – Suplente, em substituição a Vanessa Santos Lira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, 26 de novembro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de cidade.


JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 024 /2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 007/2025, destinado ao Fomento à Produção de Espetáculos Teatrais de Grupo,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação da Análise de Mérito referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025, cujo teor encontra-se anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos referentes à análise de mérito será no dia 27 de novembro de 2025, no horário das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, situada na Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico, Penedo/AL.

Art. 2º A análise dos recursos será realizada conforme os critérios estabelecidos no referido Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo/AL, 19 de novembro de 2025.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude



